

(cinco mil e duzentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 633/2020, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 062/2020 e Relatório nº 081/2020.

Emite-se a nota de empenho.
Registra-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 15 de setembro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2020 de 31/08/2020, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de PEÇAS SOBRESSALENTES DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS MULTI-ESTÁGIOS – MARCA ESCO – MODELO 12CEB 27 ESTÁGIOS, destinadas as manutenções dos poços profundos dos Reservatórios 6 -10 -11 desta CODAU, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: TECNOÁGUA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI os lotes 01, 02, 03 e 04 ao percentual de 1% (um) por cento de desconto sobre a tabela elaborada anexa ao processo, tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2020 e RELATÓRIO nº 079/2020.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 15 de setembro de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 19 e 20/2019, torna público licitação modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão regida pelas cláusulas do edital em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Convite nº. 003/2020.

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para a Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a prestação de serviços técnicos de execução de reforma do telhado, incluindo troca de telhas, madeiramento, capas de cumeeira, calhas, condutores, recuperação de forros de madeira e substituição do sistema elétrico do Palacete José Caetano Borges, bem Tombado pelo Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU, localizado na Rua Tristão de Castro, 64, no Bairro Centro, em Uberaba/MG, conforme projeto e planilha anexo, em atendimento a solicitação da Presidência.

Data da realização: 29/09/2020.

Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação, às 14h00min.

Valor de referência da licitação: R\$ 105.692,59 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Local para aquisição do Edital: Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9211

Uberaba/MG, 14 de Setembro de 2020.

Maria Angélica Prata Miranda
Presidente da CPL

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2020 – FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (LEI EMERGENCIAL DA CULTURA), NO MUNICÍPIO DE UBERABA:

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Siva, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados para compor o grupo de trabalho de acompanhamento e execução da Lei Aldir Blanc, no município de Uberaba:

PRESIDENTE:

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva – Presidente da Fundação Cultural de Uberaba;

MEMBROS:

- I – Márcia Rezende Otaviano - Representante do Gabinete do Prefeito;
 II – Marcelo Palis de Vasconcelos - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 III – Maria Alódia dos Santos Lira - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 IV – Carício Fornazier Junior - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 V – José Tavares Júnior - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 VI – José Lucas Guerra Pedrosa - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 VII – Cairo Damasceno Silva - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 VIII – Elisabete Cardoso Nascimento - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 IX - Alexandre Oliveira Ferreira - Servidor da Fundação Cultural de Uberaba;
 X – Frederico Masson - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;
 XI – Maycon Júnio Gonçalves - Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;
 XII – Renato Lima - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;
 XIII – Elisa Muniz Barreto de Carvalho - Integrante do Fórum Permanente de Cultura de Uberaba;

Art. 2º - Os membros do Grupo de trabalho acima designados, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pelo acompanhamento e execução dos recursos transferidos em face da referida Lei, além daquelas atribuições conferidas no Decreto 5907/2020.

Art. 3º – A vigência desta Comissão se dará até o dia 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor da data de sua publicação.

Uberaba/MG, 16 de Setembro de 2020

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva
 Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI, LUVIK DO BRASIL EIRELI – EPP – LUVIK COSMÉTICOS e Legião de Assistência Cristã (LAC)

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	LUVIK DO BRASIL EIRELI – EPP – LUVIK COSMÉTICOS
INTERVENIENTE	Legião de Assistência Cristã (LAC)
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 014/2020/CI
OBJETO:	Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os participantes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto nº 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
PRAZO:	24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2020

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA VIA AGRÍCOLA LTDA.

Primeiro Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Convenente	VIA AGRÍCOLA LTDA.
Termo de Convênio / N.º	27/2015 - C.D.
Objeto	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os participantes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto nº 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.